
Instrução CG/FEEC 05/2025

Cria a Comissão de Infraestrutura de Ensino de Graduação da FEEC

Artigo 1º - A Comissão de Infraestrutura de Ensino de Graduação (CIEG) é uma comissão assessora da Comissão de Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC).

Artigo 2º - São atribuições da CIEG:

- a) Planejar o investimento necessário à manutenção e à melhoria das condições físicas, dos equipamentos e materiais das salas de aula e dos laboratórios, bem como dos sistemas de informação para a infraestrutura de apoio ao ensino de graduação na FEEC;
- b) Receber e analisar demandas e sugestões de investimento por parte de discentes, docentes e funcionários para aplicação em atividades de ensino de graduação da FEEC;
- c) Apresentar à CG, anualmente, um relatório sobre as condições gerais das salas de aula, laboratórios, sistemas de informação e equipamentos utilizados nas atividades de ensino de graduação;
- d) Apresentar à Congregação da FEEC, anualmente, um planejamento de investimentos de curto, médio e longo prazos para todos os aspectos da infraestrutura de ensino de graduação.

Artigo 3º - São membros natos da comissão:

- a) O(A) Coordenador(a) de Graduação e o(a) Coordenador(a) de Graduação Associado(a) do curso de Engenharia Elétrica.
- b) Os(As) docentes da FEEC atuando como Coordenador(a) de Graduação / Coordenador(a) Associado(a) de Graduação e Coordenador(a) de Graduação Substituto(a) do curso de Engenharia de Computação.

Artigo 4º - São membros não natos da comissão:

- a) Dois(Duas) docentes da FEEC indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) de Graduação do curso de Engenharia Elétrica.
- b) O(A) coordenador(a) de serviço da Coordenadoria de Apoio Técnico ao Ensino e Pesquisa - CATEP, ou outro(a) funcionário(a) da CATEP por ele(a) indicado(a), com a concordância do(a) Coordenador(a) de Graduação do curso de Engenharia Elétrica.
- c) Dois servidores(as) técnico-administrativos(as) da FEEC indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) de Graduação do curso de Engenharia Elétrica.
- d) Um(a) discente do curso de Engenharia Elétrica indicado(a) pelo CABS.
- e) Um(a) discente do curso de Engenharia de Computação indicado(a) pelo CACo.

Parágrafo único - Para que tenham efeito, as indicações devem ser acompanhadas de manifestação de interesse dos(as) indicados(as) e aprovadas pela Comissão de Graduação da FEEC.



Artigo 5º - Os membros da comissão terão mandato de dois anos, contados a partir da aprovação de seus nomes pela CG/FEEC, à exceção dos Coordenadores e Coordenadores Associados, que permanecerão na CIEG enquanto ocuparem os respectivos cargos, e dos representantes discentes, que terão mandato de um ano.

Artigo 6º - Esta instrução revoga as Instruções Internas CG/FEEC 10/1993 e 10/2011.

Artigo 7º - Esta Instrução entrará em vigor a partir de sua aprovação na CG e na Congregação.

Alterações:

Aprovada em reunião da CG/FEEC de 01/09/2025 e Congregação da FEEC de 30/09/2025.